



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1180 / 2020</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Ambiental e ao Presidente do Comitê Estadual de Prevenção e Combate às queimadas, informações e providências acerca da ocorrência de queimadas na Serra do Cantagalo na Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer informações e providências acerca da ocorrência de queimadas na Serra do Cantagalo, que se localiza na reserva extrativista do Rio Pacaás Novos, colocando em risco toda diversidade biológica e quem sobrevive da atividade extrativista. Dessa maneira, torna-se necessário adoção de medidas efetivas para evitar os danos causados pelas queimadas e incêndios florestais, para garantir a conservação do meio ambiente, tal como o combate e a prevenção impedindo problemas em grande escala. Ademais destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão competente, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 14 de agosto de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual -PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a solicitação de informações e providências quanto aos incêndios ocorridos na Serra do Cantagalo na Reserva Extrativista do Rio Pacaás Novos. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Nesse contexto, é dever do Estado, conforme preceitua a Constituição Federal, vejamos: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...) <i>VI- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;</i> <i>VII- preservar as florestas, a fauna e a flora;</i> (...)			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Evidencia-se ainda ao disposto pelo Decreto Nº 11.054 de 28 de maio de 2004, que cria Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios florestais: <i>Art. 1º - Fica constituído o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais tem por objetivo prevenir, localizar e combater ocorrências de incêndios florestais, como também estruturar e implantar núcleos estratégicos para atender emergências em combate a incêndios florestais de grande proporção.</i> Insta acentuar, que as condutas têm o objetivo de solicitar as devidas providências no combate às queimadas e incêndios florestais ocorridos na Serra do Cantagalo, pressupondo o risco eminente de impactos à biodiversidade local. É importante ressaltar que no período de estiagem, o mais crítico em relação ao calor e a baixa umidade do ar, há um aumento em relação as queimadas. Os órgãos responsáveis devem intensificar o controle da prevenção e o combate aos incêndios e queimadas florestais. As ações para contenção dos incêndios são de extrema importância. O Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios florestais criado pelo Decreto Nº 11.054 de 28 de maio de 2004 tem por objetivo prevenir, localizar e combater ocorrências de incêndios florestais, como também estruturar e implantar núcleos estratégicos para atender emergências em combate a incêndios florestais de grande proporção.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Outrossim, salienta-se que as queimadas e incêndios florestais não prejudicam somente a fauna e flora local, mas também à saúde da população, diminuindo a qualidade do ar, provocando doenças respiratórias. Devido a pandemia de COVID-19, em que o vírus ataca principalmente o sistema respiratório, as queimadas podem ser ainda mais prejudiciais às vítimas. Desta maneira as ações feitas pelos órgãos responsáveis, de forma preventiva e com agilidade contra os incêndios e as queimadas na região da Serra do Cantagalo trarão conservação da reserva assegurando a preservação de toda a biodiversidade. Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. Dessa forma, esclarece-se a razão pela qual esta casa apresenta a presente proposição, visando a efetivação de medidas para que sejam combatidos os focos de incêndios e queimadas na região em questão.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. 			